



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO INSTITUTO CULTURAL BANTU

VALORES:

- Fidelidade à Missão e;
- Respeito a diversidade;
- Amor;
- Altruísmo;
- Comprometimento;
- Honestidade;

A QUEM SE APLICA:

- Direção;
- Conselho;
- Colaboradores;
- Voluntários;
- Fornecedores;
- Parceiros

NO EXERCÍCIO DA GOVERNANÇA E COMBATE À CORRUPÇÃO O INSTITUTO CULTURAL BANTU COMPROMETE-SE A:

- Registrar seus relatórios e balanços de modo correto, consistente e exato, disponibilizando seus relatórios financeiros às auditorias internas e externas e, às verificações anuais do Ministério Público, conforme artigo 66 do Código Civil brasileiro;
- Publicar Relatório Anual em seu site, explicitando suas ações de promoção e desenvolvimento social;
- Produzir e entregar Relatórios de Atividades e Planos de Trabalho Anuais para os Conselhos de Assistência Social e da Criança e Adolescente, em diferentes esferas, conforme regulamentação dos mesmos;
- Realizar processos de pagamentos, contratações de serviços e compras, de acordo princípios de impessoalidade e economicidade, otimizando e aplicando de forma transparente os recursos financeiros disponíveis;

www.institutobantu.org

**Rua A, Loteamento Paraguaçu 119
Riachinho -Mar Grande - Vera Cruz BA**



- Conduzir suas atividades com transparência e integridade, cultivando a credibilidade junto a seus parceiros, patrocinadores, colaboradores, fornecedores, sociedade e, sobretudo, com seus atendidos destinando todas suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual superávit apurado em demonstrações contábeis para suas atividades finalísticas, conforme seu Estatuto;
- Promover negociações honestas e justas, sem auferir vantagens indevidas por meio de manipulação, uso de informação privilegiada e outros artifícios dessa natureza.

NA RELAÇÃO COM SEUS COLABORADORES E VOLUNTÁRIOS, O INSTITUTO CULTURAL BANTU COMPROMETE-SE A:

- Aplicar as garantias e direitos trabalhistas previstos pela legislação brasileira;
- Assegurar que nenhum colaborador ou voluntário receba tratamento discriminatório em consequência de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, condição física, mental ou psíquica, convicção política ou qualquer fator de diferenciação individual;
- Assegurar disponibilidade e transparência das informações que afetam os colaboradores, preservando os direitos de privacidade no manejo de informações médicas, funcionais e pessoais a eles pertinentes;
- Respeitar a diversidade e combater as formas de preconceito e discriminação.

www.institutobantu.org

**Rua A, Loteamento Paraguaçu 119
Riachinho -Mar Grande - Vera Cruz BA**



NA RELAÇÃO COM SEUS COLABORADORES E VOLUNTÁRIOS, O INSTITUTO CULTURAL BANTU COMPROMETE-SE A:

- Cumprir com o máximo de empenho, qualidade técnica e assiduidade as obrigações de seu contrato de trabalho, seguindo a política de proteção à criança e ao adolescente da instituição;
- Não obter vantagens indevidas decorrentes de função ou cargo que ocupam na instituição;
- Agir de forma honesta, justa, digna e cortês com seus colegas de trabalho e todos com quem se relaciona durante seu horário de trabalho;
- Não praticar nem se submeter a atos de preconceitos, discriminação, ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual ou qualquer outro ato contrário aos princípios e compromissos desse Código de Ética;
- Utilizar adequadamente os canais internos para manifestar opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denúncias, engajando-se na melhoria contínua dos processos e procedimentos do Instituto Cultural Bantu;
- Respeitar a propriedade intelectual;
- Comunicar aos superiores hierárquicos qualquer situação que configure aparente ou potencial conflito de interesses;
- Respeitar o sigilo profissional, exceto quando autorizado ou exigido por lei;
- Não exigir, nem insinuar, nem aceitar, nem oferecer qualquer tipo de vantagem, benefício, gratificação, para si ou qualquer outra pessoa;
- Guardar sigilo das informações estratégicas e das relativas a atos ou fatos relevantes ainda não divulgados, às quais tenha tido acesso, bem como zelar para que outros também não o façam;
- Assegurar o uso adequado do patrimônio material e imaterial do Instituto Cultural Bantu.

www.institutobantu.org

**Rua A, Loteamento Paraguacu 119
Riachinho -Mar Grande - Vera Cruz BA**



NAS RELAÇÕES COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO, O INSTITUTO CULTURAL BANTU COMPROMETE-SE A:

- Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios legais, técnicos, humanos e conceituais, com perfil ético em suas práticas de gestão e de responsabilidade social, recusando-se a práticas de concorrência desleal;
- Realizar processos de contratação transparentes tendo como preceito as orientações da Lei 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

NAS RELAÇÕES COM A SOCIEDADE, INSTITUTO CULTURAL BANTU COMPROMETE-SE A:

- Realizar suas atividades estatutárias de assistência social e atendimento a comunidades em vulnerabilidade social mobilizando e potencializando recursos e competências de forma sistêmica, em benefício dos territórios onde atua;
- Participar e promover projetos em conjunto com instituições locais e iniciativas da sociedade civil;
- Fomentar e promover as Leis 10.639/2003/11.645/2008 que incentiva o ensino de "História e Cultura. Afro-Indígena"
- Fomentar e promover os Valores Civilizatório Afro-brasileiros como uma forma de ressignificar a educação no Brasil a partir da arte-educação e da memória Africana na diáspora.
- Exercer influência social em todos os meios em que sua atuação seja relevante;
- Incentivar iniciativas de voluntariado.

Edielson Miranda
CEO/FUNDADOR

www.institutobantu.org

**Rua A, Loteamento Paraguaçu 119
Riachinho -Mar Grande - Vera Cruz BA**